



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 10783/007.513/90-20

mfma

Sessão de 18 de fevereiro de 1993

ACORDÃO Nº 104-10.229

Recurso nº : 70.369 - IRPF-EXS: DE 1986 a 1988

Recorrente : JAIME NUNES VIEIRA

Recorrida : : DRF em VITÓRIA - ES

IRPF - TRIBUTAÇÃO REFLEXA - Pelo princípio da decorrência, o julgamento do processo principal reflete no do processo decorrente, face à relação de causa e efeito existente nas matérias de fato e de direito que informam os dois procedimentos. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JAIME NUNES VIEIRA

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1993

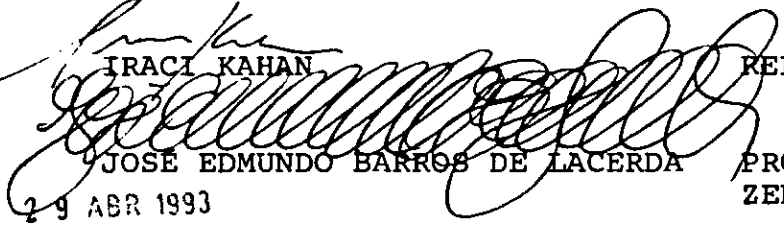

LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO

PRESIDENTE


IRACI KAHAN

RELATORA

VISTO EM
SESSÃO DE: 29 ABR 1993


JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA

PROCURADOR DA FA
ZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: WALDYR PIRES DE AMORIM, EVANDRO PEDRO PINTO, PAULO ROBERTO DE CASTRO e CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros CÉLIO SALLES BARBIERI JÚNIOR e MIGUEL RENDY.